



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
REITORIA / CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 107, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008**

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Específico para os cursos de Técnico em Agroindústria e Técnico em Biocombustíveis, na modalidade de Educação a Distância (EaD), oferecidos pelo Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (e-TEC Brasil) e regidos pelos Editais / CES nº 101 e 102, de 03/10/2008, disponíveis nos sites <http://ces.ufpel.edu.br/> e <http://cavq.ufpel.edu.br/>.

1. Somente poderá solicitar a isenção, conforme disciplina o Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6135/2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda que, nos termos do Decreto nº 6135/2007, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 1.1. De acordo com o art. 4º do Decreto nº 6135/2007, devem ser consideradas as seguintes definições entre outras:
  - a) família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
  - b) renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas relacionados no inciso IV do art. 4º supracitado;
  - c) renda familiar *per capita*: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
2. O candidato interessado em participar do processo de isenção deverá preencher a ficha de inscrição no site <http://ces.ufpel.edu.br/>, imprimir o boleto bancário e preencher o formulário de isenção – modelo anexo – e entregá-los (**requerimento de isenção e boleto bancário**), no período de **16 a 24 de outubro de 2008**, na sede do CES ou enviá-los pelo correio ao endereço do CES (Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS – CEP 96015-560).
- 2.1. O CES não receberá requerimentos de isenção fora desse prazo, sendo válido para o envio pelo Correio, a data de postagem.
3. A listagem com os resultados do processo de isenção será disponibilizada no site do CES, no dia **31 de outubro de 2008**.
- 3.1. Aqueles cujo processo de isenção foi deferido estarão automaticamente inscritos.

3.2. Aqueles cujo processo de isenção foi indeferido, se desejarem participar do processo seletivo, deverão emitir uma 2ª via do boleto bancário, no site <http://ces.ufpel.edu.br> , e quitá-lo na rede bancária ou casas lotéricas até a data de vencimento nele impressa.

4. É responsabilidade do candidato, atentar para o cronograma do processo de isenção conforme segue:

- **16 a 24 de outubro de 2008 - Período para solicitação e entrega / envio do requerimento.**
- **31 de outubro de 2008 - Divulgação do resultado.**
- **31 de outubro a 30 de novembro de 2008 (\*) - Período para realização da inscrição para o Processo Seletivo (via Internet).**

**(\*) OBS.: Apenas para o curso Técnico em Biocombustíveis, do pólo de São Lourenço do Sul, a data de encerramento do período de inscrição é 05 de novembro de 2008.**

5. Informações adicionais poderão ser obtidas no CES pelo fone: (53) 3222-4060 ou pelo endereço eletrônico [ces@ufpel.edu.br](mailto:ces@ufpel.edu.br) .

Prof. Cláudio Manoel da Cunha Duarte  
Diretor Executivo do CES

Prof. Telmo Pagana Xavier  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Ao  
Centro Especializado em Seleção da  
Universidade Federal de Pelotas**

Senhor Diretor

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
solicito, nos termos do Decreto nº 6593, de 02/10/2008, isenção da taxa de inscrição do  
Processo Seletivo Específico para os cursos Técnicos do CAVG / UFPel, na modalidade a  
Distância.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para  
Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS  
\_\_\_\_\_ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do  
*caput* do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que os dados que estou prestando são de  
minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que  
estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único  
do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato